



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1701/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.056 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
541-4.4.90.52.00.00.00-1352-Equip e material permanente.....R\$	42.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>42.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação SESA Resolução 144/2016, deliberação nº 084 12/05/2016, como segue:

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso de arrecadação cc 406-5 fonte 1352.....R\$	40.000,00
Rendimento de aplicação.....R\$	2.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>42.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de maio de 2018.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal